

Por Jéssica Gotlib

A tese fixada pelo STJ vale para quando o produto não consta no rol da ANS e não tem registro sanitário regular na Anvisa

Planos de saúde não são obrigados a custear medicamento à base de canabidiol para uso domiciliar e autoadministrado, decidiu a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça ([STJ](#)) por unanimidade. A tese fixada nesta terça-feira (3/2) no REsp 2.224.539/SP vale para quando o produto não consta no rol da Agência Nacional de Saúde Suplementar ([ANS](#)) e não tem registro sanitário regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ([Anvisa](#)). No caso dos produtos de [cannabis](#), há apenas autorização sanitária especial para importação, conforme ressaltaram os ministros.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: JOTA, em 04.02.2026